



BURITICUPU/MA  
Proc. 0604001/2022  
Fls. 1002  
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 0604001/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no Município de Buriticupu – MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**REPREMIG – REPRESENTAÇÃO  
E COMERCIO DE MINAS GERAIS  
LTDA**

**CNPJ: 65.149.197/0002-51**

**BURITICUPU - MA, em 19 de maio de 2022.**



JURISDIÇÃO PULMA 2022  
Proc. 0004001  
Fls. 1003  
Rub. 10

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Razão Social: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RODOVIA ES-010, 4255 A - SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO - Serra /  
Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PROCURADORIA GERAL  
Proc. 000404/2022  
Fls. 1004  
Rub. 10

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **65.149.197/0002-51**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:25:05 do dia 27/03/2022 , com validade até o dia 26/04/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2JBXfeEp9nGZUJDgLDie

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BRASIL, 22/04/2022  
Proc. 0004001  
Fls. 1003  
Rub. 4

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2022 10:25:30

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
CNPJ: **65.149.197/0002-51**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

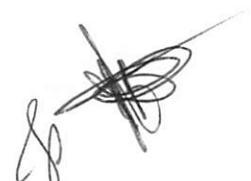
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

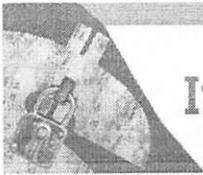
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/04/2022 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 65.149.197/0002-51.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625F.1793.5506.3123 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **65.149.197/0002-51**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:10 do dia 22/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8XM7220422102810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BURITICA: MA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1011  
Rub. 4



**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

**Razão Social: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

**CNPJ: 65.149.197/0002-51**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **CERTIFICA** que, até a presente data, em nome do(a) requerente acima identificado(a), **NÃO CONSTA** registro de contas julgadas **irregulares**, por decisão irrecorrível, no âmbito desta Corte de Contas.

Esta certidão não inclui os julgamentos das prestações de contas anuais dos chefes dos poderes executivos, que são realizados pelos respectivos poderes legislativos a partir dos pareceres prévios emitidos por este Tribunal, nos termos dos incisos I e II do artigo 71 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros mantidos por este Tribunal, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação definitiva.

---

Certidão emitida às 10h45min30 do dia 27/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão, sem qualquer rasura ou emenda.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sítio <http://www.tcees.tc.br/> (<http://www.tcees.tc.br/>)

Código de controle da certidão: **8C5F010F-A2BD-19BF-D09E-1158122E6150**

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-913 - Tel.:(27)3334-7665 Fax:(27)3345-0874 -  
[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO  
Proc. 31204721968  
Fls. 1010  
Rub. 10

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204721968

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900749419

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BELO HORIZONTE  
Local

21 Outubro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                      Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                      Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and initials]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7522749 em 23/10/2019 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 194727661 - 21/10/2019. Autenticação: 1F321AFF46D0E25E6FEDCE5A7CD7AB6D2D4BDAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191002699479 e o código de segurança BcTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

BOMFIM MA 2022  
Proc. 000001  
Fls. 1013  
Rub. 1

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/472.766-1	MGE1900749419	21/10/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO



## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
END. Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A; Bairro: Álvaro Camargos  
Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 30 860-130  
CNPJ N.º 65.149.197/0001-70

Pelo presente instrumento particular "**Carlos Renato Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 28/02/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. M-6.997.443 – SSP/MG, CPF n.º 000.440.656-71, residente e domiciliado à Rua Castelo de Alenquer, 318, apto 401; bairro Castelo, CEP 31.330-050, Belo Horizonte/MG, "**Leandro Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 26/07/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. MG-11.454.362 – SSP/MG, CPF n.º 013.371.746-10, residente e domiciliado à Rua Dr. Rubens Guimarães, 310, apto 404; bairro Castelo, CEP 30.840-430, Belo Horizonte/MG; "**Paulo Osório de Castro Junior**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 17/08/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-15.260.861 - SSP/MG, CPF n.º 089.067.826-08, residente e domiciliado à Rua Vicentina Coutinho Camargos, 400; Bairro Álvaro Camargos, CEP 30.860-130, Belo Horizonte/MG, "**Marcus Vinicius Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 11/01/1988, solteiro, comerciante, portador da CI MG-14.900.959 - SSP/MG, CPF n.º 090.147.426-65, residente e domiciliado à Desembargador Paula Mota, 263, apto 1202, Bairro Castelo, CEP 31.310.340, Belo Horizonte/MG, "**Leonardo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 16/02/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-8.862.499 – SSP/MG, CPF n.º 028.335.796-75, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 504; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Rodrigo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 07/09/1978, divorciado, comerciante, portador da CI MG-8.991.707 - SSP/MG, CPF n.º 028.834.616-51, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 703; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Camila Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/10/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG-12.194.096 - SSP/MG, CPF n.º 014.913.446-01, residente e domiciliada à Rua das Gardenas, 280; Bairro Alphaville, CEP 34.018-110, Nova Lima/MG, "**Carolina Figueiredo de Castro Miranda**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/12/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG- MG 12.194.097 - SSP/MG, CPF n.º 056.500.096-94, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, e "**Bianca Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 07/01/1993,



solteira, comerciante, portadora da CI MG-17.621.748 - SSP/MG, CPF n.º 125.484.926-21, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes da empresa **“REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Luzia n.º 353, Fl. 556, do livro A-1 em 21/11/1991; Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o n.º 3120472196-8, de 13/07/1995; Segunda Alteração Contratual n.º 145.249-4 de 17/05/1996; Terceira Alteração Contratual n.º 158.846-9 de 13/11/1997; Quarta Alteração Contratual n.º 178.659-6 de 15/07/1999; Quinta Alteração Contratual n.º 2757319 de 27/03/2002; Sexta Alteração Contratual n.º 2791179 de 26/06/2002, Sétima Alteração n.º 3213092, oitava Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3217341 de 02/09/2004, Nona Alteração Contratual n.º 3237849 de 28/10/2004, Décima Alteração Contratual n.º 365345 de 23/11/2007, Décima primeira Alteração Contratual n.º 3733652 de 05/06/2007, Décima Segunda Alteração Contratual n.º 3878344 de 25/01/2008, Décima Terceira Alteração Contratual n.º 4262502 de 14/12/2009, Décima Quarta Alteração Contratual n.º 5769315 de 14/06/2016 que, livres e desembaraçados na melhor forma do direito, resolvem realizar a sua **DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante as cláusulas e condições a seguir, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta Forma Societária:

**1ª. CLÁUSULA**  
**DA ABERTURA DE FILIAL**

Nesse ato é constituída uma filial, que será instalada na Rodovia ES 010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29.164-140, com a mesma denominação social da matriz e com o mesmo ramo de atividade. (Art. 1.000, CC/2002)

**2ª. CLÁUSULA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social atribuído à presente filial será de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor unitário de **R\$ 1,00**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, sendo distribuído entre os sócios da mesma forma do Capital da Matriz. (art. 997, III, CC/ 2002); (Art. 1.055, CC/2002):

NOME	N.º cotas	v. unitário	v. total
Carlos Renato Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Leandro Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Paulo Osório de Castro Júnior.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Marcus Vinícius Figueiredo de Castro....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Leonardo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00



Rodrigo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Camila Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Carolina Figueiredo de Castro Miranda...	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Bianca Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Totalizando.....	54.000 cotas	.....	R\$ 54.000,00

**Obs.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em razão das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social.

## **CONTRATO SOCIAL** **CONSOLIDADO**

### **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

END.: **MATRIZ:** Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A; Bairro: Álvaro Camargos,

Belo Horizonte – Minas Gerais CEP 30 860-130  
CNPJ N.º 65.149.197/0001-70

**FILIAL:** Rod ES 010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro: Jardim Limoeiro, Serra – Espírito Santo CEP 29.164-140

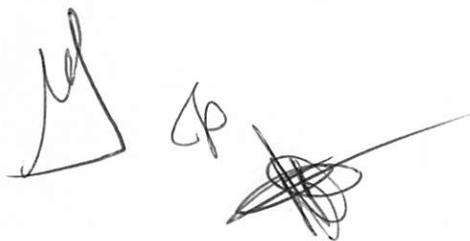
Pelo presente instrumento particular "**Carlos Renato Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 28/02/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. M-6.997.443 – SSP/MG, CPF n.º 000.440.656-71, residente e domiciliado à Rua Castelo de Alenquer, 318, apto 401; bairro Castelo, CEP 31.330-050, Belo Horizonte/MG, "**Leandro Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 26/07/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI. MG-11.454.362 – SSP/MG, CPF n.º 013.371.746-10, residente e domiciliado à Rua Dr. Rubens Guimarães, 310, apto 404; bairro Castelo, CEP 30.840-430, Belo Horizonte/MG; "**Paulo Osório de Castro Junior**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 17/08/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-15.260.861 - SSP/MG, CPF n.º 089.067.826-08, residente e domiciliado à Rua Vicentina Coutinho Camargos, 400; Bairro Álvaro Camargos, CEP 30.860-130, Belo Horizonte/MG, "**Marcus Vinicius Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Belo Horizonte, nascido em 11/01/1988, solteiro, comerciante, portador da CI MG-14.900.959 - SSP/MG, CPF n.º 090.147.426-65, residente e domiciliado à Desembargador Paula Mota, 263, apto 1202, Bairro Castelo, CEP 31.310.340, Belo Horizonte/MG, "**Leonardo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 16/02/1976, casado em regime de comunhão



parcial de bens, comerciante, portador da CI MG-8.862.499 – SSP/MG, CPF n.º 028.335.796-75, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 504; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Rodrigo Figueiredo de Castro**", brasileiro, natural de Sete Lagoas, nascido em 07/09/1978, divorciado, comerciante, portador da CI MG-8.991.707 - SSP/MG, CPF n.º 028.834.616-51, residente e domiciliado à Rua Doutor Sylvio Menicucci, 819, apto 703; Bairro Castelo, CEP 30.840-480, Belo Horizonte/MG, "**Camila Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/10/1983, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG-12.194.096 - SSP/MG, CPF n.º 014.913.446-01, residente e domiciliada à Rua das Gardenas, 280; Bairro Alphaville, CEP 34.018-110, Nova Lima/MG, "**Carolina Figueiredo de Castro Miranda**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 02/12/1981, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI MG- MG 12.194.097 - SSP/MG, CPF n.º 056.500.096-94, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, e "**Bianca Figueiredo de Castro**", brasileira, natural de Belo Horizonte, nascida em 07/01/1993, solteira, comerciante, portadora da CI MG-17.621.748 - SSP/MG, CPF n.º 125.484.926-21, residente e domiciliada à Rua Castelo de Óbidos, 379 - apto 401, Bairro Castelo, CEP 31.330-320, Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes da empresa "**REPREMIG COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**", têm na melhor forma de direito, justos e contratados, a **consolidação** de seu Contrato Social, que se regerá conforme cláusulas a seguir:

## 1ª. CLÁUSULA

A Sociedade, tem a denominação comercial de "**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**", com sede à Rua Vicentina Coutinho Camargos, n.º 275-A, B. Álvaro Camargos, Belo Horizonte/ MG. CEP: 30 860-130; filial à Rod ES 010, n.º 4255A, sala 05, Chácara 274A, B. Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-140; devidamente registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Luzia n.º 353, Fl. 556, do livro A-1 em 21/11/1991; Primeira Alteração Contratual registrada na JUCEMG sob o n.º 3120472196-8, de 13/07/1995; Segunda Alteração Contratual n.º 145.249-4 de 17/05/1996; Terceira Alteração Contratual n.º 158.846-9 de 13/11/1997; Quarta Alteração Contratual n.º 178.659-6 de 15/07/1999; Quinta Alteração Contratual n.º 2757319 de 27/03/2002; Sexta Alteração Contratual n.º 2791179 de 26/06/2002, Sétima Alteração n.º 3213092 de 24/08/2004, Oitava Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3217341 de 02/09/2004, Nona Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3237849 de 28/10/2004, Décima Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3653454 de 23/11/2006. Décima Primeira Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3733652 de 05/06/2007 (Art. 997, II CC/2002), Décima Segunda Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 3878344 de 25/01/2008 (Art. 997, II CC/2002), Décima Terceira Alteração Contratual (Contrato Social Consolidado) n.º 4262502 de 14/12/2009 (Art. 997, II CC/2002), Décima Quarta Alteração Contratual n.º 5769315 de 14/06/2016 (Art. 997, II CC/2002).



**2ª. CLÁUSULA**

A sociedade tem por objetivo a Representação e o Comércio atacadista de equipamentos de informática em geral, periféricos, impressoras, aparelhos eletroeletrônicos de fabricação nacionais e importados, copiadoras, aparelhos de ar-condicionado, suprimentos para informática, fac-símile e telefonia móvel celular, materiais de escritório papéis e papelões, bem como assistência técnica na linha de equipamentos comercializados pela empresa.

**3ª. CLÁUSULA**

O **Capital Social da Matriz** é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 cotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma (art. 997, III, CC/ 2002); (Art. 1.055, CC/2002):

NOME	N.º cotas	v. unitário	v. total
Carlos Renato Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Leandro Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Paulo Osório de Castro Júnior.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Marcus Vinícius Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Leonardo Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Rodrigo Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Camila Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Carolina Figueiredo de Castro Miranda...	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Bianca Figueiredo de Castro.....	20.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 20.000,00
Totalizando.....	180.000 cotas	.....	R\$ 180.000,00

O **Capital Social da Filial** é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), dividido em 54.000 cotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma (art. 997, III, CC/ 2002); (Art. 1.055, CC/2002):

NOME	N.º cotas	v. unitário	v. total
Carlos Renato Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Leandro Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Paulo Osório de Castro Júnior.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Marcus Vinícius Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Leonardo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Rodrigo Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Camila Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Carolina Figueiredo de Castro Miranda...	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Bianca Figueiredo de Castro.....	6.000 cotas	R\$ 1,00....	R\$ 6.000,00
Totalizando.....	54.000 cotas	.....	R\$ 54.000,00





#### 4ª. CLÁUSULA

A cessão e transferência total ou parcial das cotas de qualquer sócio a terceiros estranhos à sociedade, dependerá sempre da concordância dos demais sócios aos quais em igualdade de condições, e na proporção de suas próprias cotas, fica assegurado o direito de transferir suas cotas.

Qualquer dos sócios deverá comunicar sua intenção aos demais, por escrito, a fim destes no prazo de 60 dias contados do recebimento, possam manifestar a respeito do exercício do direito de preferência aqui previsto. Esgotado o prazo acima fixado, sem qualquer manifestação de demais sócios, a cessão e transferência de cotas, poderá ser feita livremente. (art 1.056 e art 1.057 CC/2002).

#### 5ª. CLÁUSULA

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios “**Carlos Renato Figueiredo de Castro**” e/ou “**Leandro Figueiredo de Castro**”, cabendo-lhes representação em conjunto e/ou separadamente, devendo representar a sociedade, judicial e extra-judicial, bem como perante as instituições financeiras, bancárias, junto a fornecedores, clientes, autarquias e demais repartições públicas, enfim todas as relações junto a terceiros, admitir e demitir empregados, e, ainda abrir e fechar filiais, sucursais ou agencias, em qualquer lugar do território Nacional.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; e 1.064 CC/2002)

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002)

#### 6ª. CLÁUSULA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, entre o mínimo permitido pela legislação do imposto de renda, e o máximo também, retirada esta que será levada a débito da conta despesas gerais. Terão direito ainda, de acordo com o art. 10 da Lei 9.249/95, a uma retirada trimestral a título de divisão de lucros na proporção de suas cotas, respeitando os dizeres do artigo 1.007 do C/C,

De acordo com o art. 264 e 1.059 C/C 2002, os sócios respondem solidariamente também pelos prejuízos porventura apurados.

**§ único** – Na hipótese de que os sócios venham a julgar conveniente, os lucros poderão deixar de ser partilhados total ou parcialmente sendo-lhes atribuídos qualquer determinação inclusive aumento de Capital Social ou a de criação do fundo ou previsão.



1997-1998  
1998-1999  
1999-2000

1997  
1998  
1999



## 7ª. CLÁUSULA

Em caso de morte ou interdição de quaisquer dos sócios, por qualquer motivo, a sociedade não será dissolvida, devendo as cotas do exercício, em qualquer hipótese, reverter à sociedade, que as atribuirá aos herdeiros diretos, ou na impossibilidade legal, dividi-las entre os remanescentes na proporção das por elas possuídas.

## 8ª. CLÁUSULA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

## 9ª. CLÁUSULA

Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de participarem da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 §1. CC/2002).

## 10ª. CLÁUSULA

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o que consta expressamente no presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carlos Renato Figueiredo de Castro  
CI. M-6.997.443 – SSP/MG

\_\_\_\_\_  
Leandro Figueiredo de Castro  
CI. MG-11.454.362 – SSP/MG

\_\_\_\_\_  
Paulo Osório de Castro Júnior  
CI. MG 15.260.861 – SSP/MG

\_\_\_\_\_  
Marcus Vinicius Figueiredo de Castro  
CI. MG 14.900.959 – SSP/MG



Leonardo Figueiredo de Castro  
CI. M-8.862.499 – SSP/MG

Rodrigo Figueiredo de Castro  
CI. MG-8.991.707 – SSP/MG

Carolina Figueiredo de Castro Miranda  
CI. MG 12.194.097 – SSP/MG

Camila Figueiredo de Castro  
CI. MG 12.194.096 – SSP/MG

Bianca Figueiredo de Castro  
CI. MG 17.621.748 – SSP/MG





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

BRASIL, 21 DE OUTUBRO DE 2019  
Proc. 0007001/2022  
Fls. 1022  
Rub.

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/472.766-1	MGE1900749419	21/10/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
125.484.926-21	BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO
014.913.446-01	CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO
000.440.656-71	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
056.500.096-94	CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA
013.371.746-10	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
028.335.796-75	LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO
090.147.426-65	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO
089.067.826-08	PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR
028.834.616-51	RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7522749 em 23/10/2019 da Empresa REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 194727661 - 21/10/2019. Autenticação: 1F321AFF46D0E25E6FEDCE5A7CD7AB6D2D4BDAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191002699479 e o código de segurança BcTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/472.766-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7522749 em 23/10/2019 da empresa 3120472196-8 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3290077727-0	RODOVIA ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA 274 A - BAIRRO JARDIM LIMOEIRO CEP 29164-140 - SERRA/ES

24 de out de 2019



10/10/10  
10/10/10  
10/10/10



10

10



~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

BH/PIT/CURU/MA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1035  
Rub. 12

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7522749 em 23/10/2019 da Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, Nire 31204721968 e protocolo 194727661 - 21/10/2019. Autenticação: 1F321AFF46D0E25E6FEDCE5A7CD7AB6D2D4BDAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191002699479 e o código de segurança BcTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 65.149.197/0001-70  
**NOME EMPRESARIAL:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA  
**Qualificação:** 22-Sócio



Handwritten notes in the top left corner, including the number '100' and some illegible scribbles.



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/03/2022 às 10:35 (data e hora de Brasília).

BARRIGUENIMA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1023  
Rub. 14




## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA Portador do CNPJ 65.149.197/0002-51 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: ESC2200448498
Nome Empresarial: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 31204721968			CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo xxxxx, Nº xxxxx, xxxxx, xxxxx - xxxxxxxxxxx/xx - CEP -			
Data de Entrada na Sociedade 07/10/2019	Data de Saída na Sociedade Indeterminado	Condição FILIAL COM SEDE FORA DA UF	Situação ATIVA Status xxxxx
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2022, às 15:10:22 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código X91MT7MC.



ESC2200448498

Paulo Cezar Julfo Secretário Geral



*[Handwritten signatures]*

BOM FICHA MA  
Proc. 000001/2022  
Fis. 1079  
Rub. 10



Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		Protocolo: ESC2200556469
NIRE (filial): 32900777270 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 32900777270 Endereço Completo RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05 CHACARA 274 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, ES, CEP:29164140		CNPJ: 65.149.197/0002-51
Último Arquivamento Data 15/10/2020	Número 20200817582	Situação ATIVA Status SEM STATUS
ventos 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2022, às 10:17:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código TICCXHSD.



ESC2200556469

Paulo Cezar Juffo  
Secretário Geral

~~SECRET~~



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
MG11454362 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
013.371.746-10 26/07/1980

FILIAÇÃO  
PAULO OSORIO DE CASTRO  
ROSANGELA MARCIA F DE CASTRO

PERMISSÃO ACC CADENA B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO  
02743834210 23/09/2025 12/02/2003

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2138772222

PROIBIDO PLASTIFICAR 2138772222

Assinatura do Portador: *Leandro Castro*  
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 24/09/2020

Assinatura do Emissor: *Kleyverson Rezende*  
Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG 50206466245  
MG581242408

MINAS GERAIS

*UP* *sp*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/38060810202412811316>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

BURITICABA  
Proc. 0007001 2022  
Fls. 1031  
Rub. 0



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 12:11:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 38060810202412811316-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb6099a35b90eae8840afd539843e62fb86ba76bd80a65aed505e888845f18fcc75e7264477cf9b6b237a0d254cf0324e2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

BURELAC/BU MA  
Proc. 000/000/2022  
Fls. 1032  
Rub. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.149.197/0002-51 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**  
**46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD ES-010</b>	NÚMERO <b>4255 A</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05 CHACARA 274 A</b>
---------------------------------	-------------------------	---

CEP <b>29.164-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LIMOEIRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RODRIGO@REPREMIG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3047-4990</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **14:26:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*



Very faint, illegible text located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BRITICURHMA  
Proc. 0604001/2022  
Fls. 1033  
Rub. 10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
CNPJ: **65.149.197/0001-70** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:41:24 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **FBF4.D2C2.2BD5.D328**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BORITICURU-MA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1034  
Rub. 11



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 65.149.197/0002-51 ✓  
**Razão Social:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
**Endereço:** ROD ES-010 4255 A SL 05 CHACARA 274A / JARDIM LIMOEIRO / SERRA /  
ES / 29164-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2022 a 09/06/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022051100374627407093

Informação obtida em 17/05/2022 13:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BRASIL, CUIABÁ, MA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1035  
Rub. 10

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Certidão nº: 10857707/2022

Expedição: 05/04/2022, às 13:49:52

Validade: 02/10/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 4.624.636.193

BRITICURU-MA  
Proc. 0607001/2022  
Fls. 1036  
Rub. 10**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Nome completo pesquisado:** REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
5. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/03/2022 às 13:52





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

BRITICUPH-MA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1034  
Rub. 10

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
INSCRIÇÃO: 65.149.197/0002-51

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/03/2022, às 13:41:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE n° 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: BTFT2TV4UN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 65.149.197/0002-51

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 28/03/2022, às 13h46

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4ZkQRQs**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

100  
100  
100  
100

100  
100  
100

# ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

BARRIGUIM MA  
Proc. 0604001/2022  
Fls. 1039  
Rub. 4

Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.



Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

BURITICUPUNA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1040  
Rub. 



Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

BURITICURUNA  
Proc. 0000001/2022  
Fls. 1041  
Rub. 10

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

BARTICURUMA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1049  
Rub. 10



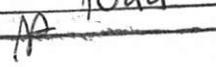


*[Faint handwritten notes]*

*[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten mark or signature]*

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

BHARTICURU/MA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1044  
Rub. 


[Redacted]

[Redacted]

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

BREJO SANTO, MA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1045  
Rub. 10



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

BORTICULPUMA  
Proc. 0004001 2022  
Fls. 1046  
Rub. 40

Handwritten notes in the top left corner, including a date and some illegible text.

Faint, illegible text at the top right of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper right section.

Third block of faint, illegible text in the middle right section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle right section.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom right of the page.







Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

BOLETIM DA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1049  
Rub. AP



Handwritten notes and scribbles in the top left corner.

Faint, illegible text in the top right corner.

Large block of very faint, illegible text in the upper middle section.

Large block of very faint, illegible text in the middle section.

Large block of very faint, illegible text in the lower middle section.

Large block of very faint, illegible text in the bottom section.



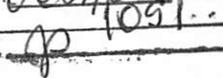
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

BURITICURUP, MA  
Proc. 00074001 2022  
Fls. 1050  
Rub. 





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

B. PORTICURUMA  
Proc. 0607001/2022  
Fls. 1091  
Rub. 





**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**

BURITICURUNA  
 Proc. 000400/2022  
 Fis. 1050  
 Rub. 1050



Cadastro atualizado até: 28/04/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ✓

**CNPJ:** 65.149.197/0002-51 ✓ **Inscrição Estadual:** 083.614.25-7  
**Razão Social :** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ENDEREÇO

**Logradouro:** RODOVIA ES-010  
**Número:** 4255 A **Complemento:** SALA 05 CHACARA 274 A;  
**Bairro:** JARDIM LIMOEIRO  
**Município:** SERRA **UF:** ES  
**CEP:** 29164140 **Telefone:** (27) 32003126

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atividade Econômica:** COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
**Data de Início de Atividade:** 11/11/2019  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO ✓  
**Data desta Situação Cadastral:** 11/11/2019  
**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 28/04/2022 ✓

**VOLTAR**



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA DA FAZENDA

BOLETIM MUNICIPAL MA  
Proc. 0007001/2022  
Fls. 1053  
Rub. P

### Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral

CPF/CNPJ <b>65.149.197/0002-51</b>	Inscrição Municipal <b>4694079</b>	Data de Cadastro no Município <b>08/10/2019</b>	Data de Abertura <b>04/11/2019</b>
Nome Empresarial <b>REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA</b>			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Tipo de Empresa <b>LTDA</b>			
Endereço <b>ROD ES-010, 4255 A; SALA 05 CHACARA 274 A</b>			CEP <b>29164-140</b>
Bairro <b>JARDIM LIMOEIRO</b>	Cidade <b>SERRA</b>		U.F. <b>ES</b>
Endereço Eletrônico <b>REGISTRO@CASTROAE.COM</b>		Telefone <b>27 32003126</b>	
Situação Cadastral <b>Ativo</b>	Simplex Nacional <b>NÃO</b>	Tipo ISS <b>Sem ISS</b>	
Socios			
CRC	Nome		
<b>8396010</b>	<b>PAULO OSORIO DE CASTRO JUNIOR</b>		
<b>8396011</b>	<b>MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396012</b>	<b>LEONARDO FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396013</b>	<b>RODRIGO FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396014</b>	<b>CAMILA FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396015</b>	<b>CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396016</b>	<b>LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396018</b>	<b>BIANCA FIGUEIREDO DE CASTRO</b>		
<b>8396019</b>	<b>CAROLINA FIGUEIREDO DE CASTRO MIRANDA</b>		
Código e descrição da atividade econômica principal <b>4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias <b>4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>			



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 3143/2021

Expedição	08/06/2021	Validade	01/06/2022
Inscr Municipal	4694079		
Nome	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		
CNPJ/CPF	65.149.197/0002-51	Inscr. Estadual	
Endereço	ROD ES-010, 4255 A; SALA 05 CHACARA 274 A		
Bairro	JARDIM LIMOEIRO		
Cidade	SERRA	Estado	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

### Informações Complementares

- A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

### Atividades Autorizadas

#### CNAE(S) LICENCIADA(S)

4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática

### Horário de Funcionamento

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

Número: 95644/2021  
Inscrição: 4694079  
Data Emissão: 16/06/2021 17:00:09

Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 95644



*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*



*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BRITICUPI-MA  
Proc. 0604001 2022  
Fls. 1055  
Rub. 4

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000344965

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 65.149.197/0002-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/04/2022**, válida até **27/07/2022**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/04/2022.

Autenticação eletrônica: **000D.D035.D0C0.9412**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202202895**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 65149197000251 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 28/04/2022 às 10:29 h.

Validade: 28/04/2022 a 27/06/2022 .✓

Vitória-ES, 28 de abril de 2022 .

Autenticação Eletrônica: 1D98.35D0C.0937F

Imprimir

*[Handwritten signatures and initials]*

BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Proc. 0009001/2022  
Fls. 1056  
Rub. *[Handwritten]*



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

BASTICURUMA  
Proc. 0604001 2022  
Fis. 1054  
Rub. 00

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11256441/2022

Data Geração: 19/04/2022 ✓

Data Validade: 19/06/2022 ✓

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

CCM 4694079

Contribuinte REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ / CPF 65.149.197/0002-51

IE / RG

Endereco ROD ES-010, 4255 A; SALA 05 CHACARA 274 A

Bairro JARDIM LIMOEIRO Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega ROD ES-010, 4255 A; SALA 05 CHACARA 274 A

Data Emissão: 19/04/2022 ✓

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

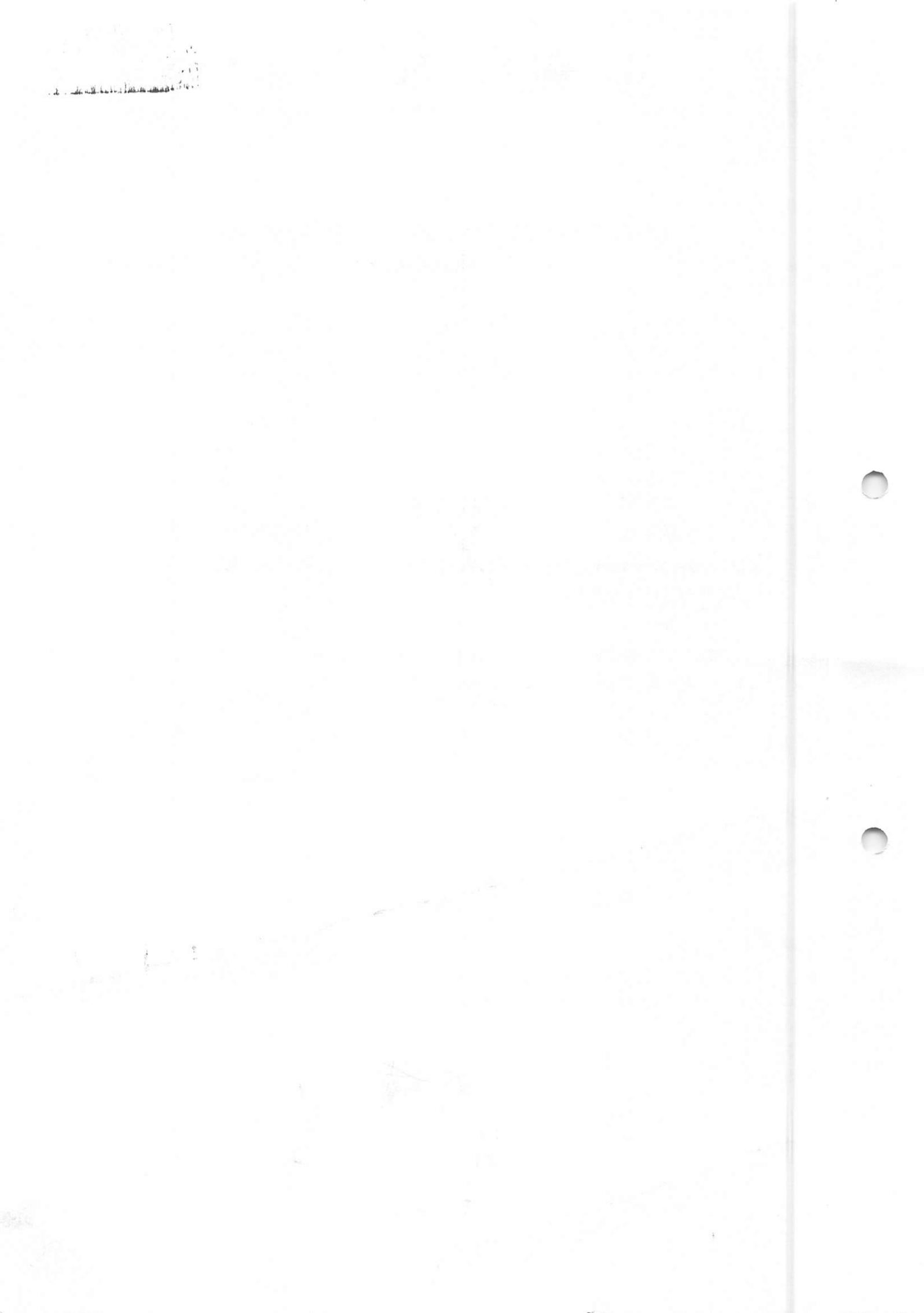
<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11256441/2022

Inscrição: 4694079

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

*Certidão Emitida Gratuitamente*





## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ: 65.149.197/0001-70 ✓

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2022 às 13:06

BELO HORIZONTE, 17 de Maio de 2022 às 13:06

**Código de Autenticação:** 2205-1713-0607-0648-2201

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



BRITANCURUMA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1039  
Rub. 4

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

<b>Razão Social:</b>	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.		
<b>CNPJ:</b>	65.149.197/0002-51 ✓	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Data de Expedição:</b>	17/05/2022 12:59:19		
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2020482853 *		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	SERRA	<b>Bairro:</b>	JARDIM LIMOEIRO
<b>Logradouro:</b>	ROD. ES-010	<b>Número:</b>	4255 A
<b>Complemento:</b>	SALA 05 - CHÁCARA 274 A	<b>CEP:</b>	29.164-140
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	LEANDRO@REPREMIG.COM.BR	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

BLRTICUPH-MA  
Proc. 0004501/2022  
Fls. 1060  
Rub. 4

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
CNPJ: 65.149.197/0001-70

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2022 às 13:08

Segunda Instância, 17 de Maio de 2022 às 13:08

**Código de Autenticação:** 2205-1713-0805-0974-7145

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



B. DE J. P. D. J. N. A.  
 Proc. 0004001 2022  
 Fls. 1061  
 Rub. 4

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

### Dados da Certidão

**Razão Social:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

**CNPJ:** 65.149.197/0002-51

**Data de Expedição:** 17/05/2022 13:00:56

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2020482855 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** JARDIM LIMOEIRO

**Logradouro:** ROD. ES-010

**Número:** 4255 A

**Complemento:** SALA 05 - CHÁCARA 274 A

**CEP:** 29.164-140

-- CONTATO --

**Email:** LEANDRO@REPREMIG.COM.BR

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITIGUIRUBIMA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1067  
Rub. 10

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

65.149.197/0001-70

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu **Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.L3MI.QC7J.VR5B.KYYV.8NTI**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BRASIL CURTUMA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 1063  
Rub. 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
65.149.197/0002-51

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.R3DK.ZCLP.P4G1.PKT6.8PDP**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

1000  
1000  
1000





BURITICUPUNA  
 Proc. 0004007/2022  
 Fls. 1064  
 Rub. 10

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS**  
**Nº 2022.0002206739**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **65.149.197/0002-51**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2022, às 10:42.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **ed3ce202 f96cacf2 4df92ea4 497b6d84 a4d6a561**, no endereço **https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
 seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204721968	CNPJ 65.149.197/0001-70	
NOME EMPRESARIAL REPREMIG REP E COM DE MG LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NUMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01467590606	PAULO OSORIO DE CASTRO:01467590606	146291200457443279 838552463502339988 482	29/04/2020 a 29/04/2023	Não
Diretor	00044065671	CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO:00044065671	170613075324416326 995037071007499223 52	30/04/2020 a 30/04/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.  
52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2022 às 13:24:19

11.08.0C.1D.2C.77.AF.55  
5D.C7.60.EC.61.B4.38.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
 65.149.197/0001-70  
 RUA VICENTINA COUTINHO CAMARGOS 275A, BELO HORIZONTE/MG

ATIVO	em reais 2020	em reais 2021	PASSIVO	em reais 2020	em reais 2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>15.929.903,66</b>	<b>24.851.928,75</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>7.404.960,23</b>	<b>11.110.275,78</b>
CAIXA	0,00	0,00	FORNECEDORES	7.065.052,12	6.768.273,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	155.987,64	741.286,33	OUTRAS CONTAS A PAG	3.950,93	0,00
CLIENTES	7.234.685,27	10.341.931,80	DIST DE LUCROS A PAGAR	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	16.633,36	42.600,00	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	OBRIG TRIBUTÁRIAS	335.957,18	1.064.099,14
INVESTIMENTOS CDB OUTROS	0,00	4.000.251,92	ADIANT DE CLIENTES	0,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	931.195,61	1.051.567,52	EMPRESTIMOS	0,00	3.277.903,04
ESTOQUES PARA REVENDA	7.591.401,78	8.674.291,18			
<b>REALIZÁVEL A L.P.</b>	<b>1.987.210,66</b>	<b>1.987.210,66</b>	<b>EXIGÍVEL A L.P.</b>	<b>232.216,91</b>	<b>359.381,85</b>
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	EXIG A LONGO PRAZO	232.216,91	359.381,85
EMPRESTIMOS LP	0,00	0,00			
DEPOSITO JUDICIAL	199.709,21	199.709,21			
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	1.787.501,45	1.787.501,45			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>542.789,32</b>	<b>562.673,31</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.822.726,50</b>	<b>15.932.155,09</b>
IMOBILIZADO	0,00	0,00	CAPITAL SOCIAL	234.000,00	234.000,00
IMÓVEIS	458.000,00	464.230,34	LUCROS/PREJ DO EXERCÍCIO	2.113.330,24	5.739.428,59
VEÍCULOS	97.130,00	97.130,00	LUCROS/PREJ ACUMULADOS	8.475.396,26	9.958.726,50
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.323,32	50.491,97			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.200,00	17.685,00			
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	-66.864,00	-66.864,00			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>18.459.903,64</b>	<b>27.401.812,72</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>18.459.903,64</b>	<b>27.401.812,72</b>

ÍNDICES CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2021.

LC = AC/PC	<u>24.851.928,75</u>	LC	<u>2,24</u>
	<u>11.110.275,78</u>		
LG = AC+RLP/PC+ELP	<u>26.839.139,41</u>	LG	<u>2,42</u>
	<u>11.110.275,78</u>		
SG = AT/PC+ELP	<u>27.401.812,72</u>	SG	<u>2,39</u>
	<u>11.469.657,63</u>		
LS = AC-EST/PC	<u>16.177.637,57</u>	LS	<u>1,46</u>
	<u>11.110.275,78</u>		

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO:00044065671  
 Dados: 2022.05.04 08:00:53 -03'00'

REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
 CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO  
 CI: M-6.997.443 CPF: 000.440.656-71

Assinado de forma digital por PAULO OSÓRIO DE CASTRO:01467590606  
 Dados: 2022.05.04 07:58:02 -03'00'

PAULO OSÓRIO DE CASTRO  
 CRC-MG - 011803/O-5  
 CONTADOR

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**  
 65.149.197/0001-70

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2021**

	em reais 2020	em reais 2021
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>16.006.461,92</b>	<b>50.449.804,16</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEVOLUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>-31.148,00</b>
ICMS SOBRE VENDAS	-164.418,66	-505.026,02
PIS SOBRE VENDAS	-92.160,58	-288.312,07
COFINS SOBRE VENDAS	-425.356,49	-1.330.671,16
ISS	0,00	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>15.324.526,19</b>	<b>48.294.646,91</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-11.288.484,18	-38.208.571,48
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>4.036.042,01</b>	<b>10.086.075,43</b>
RECEITAS FINANCEIRAS - CDB	33.919,23	15.228,59
OUTRAS RECEITAS	19.207,76	0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAL	0,00	2.800,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-1.063.536,24	-2.106.185,11
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-378.601,08	-464.640,64
DESPESAS FINANCEIRAS	-17.569,32	-328.457,11
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DESCONTOS DE FORNECEDORES	0,00	63.502,04
RECUPERAÇÃO ICMS OP / ICMS ST	0,00	0,00
DESPESAS C/ MULTAS DE ORGÃOS PÚBLICOS	-47.133,10	0,00
<b>LUCRO ANTES DA CSLL</b>	<b>2.582.329,26</b>	<b>7.268.323,20</b>
CSLL - LUCRO PRESUMIDO	-172.869,79	-544.521,48
<b>LUCRO APÓS CSLL, ANTES DO IRPJ</b>	<b>2.409.459,47</b>	<b>6.723.801,72</b>
IRPJ - LUCRO PRESUMIDO	-192.077,54	-605.023,88
ADICIONAL DE IRPJ - LUCRO PRESUMIDO	-104.051,69	-379.349,25
<b>LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.113.330,24</b>	<b>5.739.428,59</b>

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2021.

CARLOS RENATO FIGUEIREDO  
 DE CASTRO:00044065671

Assinado de forma digital por CARLOS  
 RENATO FIGUEIREDO DE  
 CASTRO:00044065671  
 Dados: 2022.05.04 08:08:36 -03'00'

REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
 CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO  
 CI: M-6.997.443 CPF: 000.440.656-71

PAULO OSORIO DE  
 CASTRO:01467590606

Assinado de forma digital por PAULO  
 OSORIO DE CASTRO:01467590606  
 Dados: 2022.05.04 08:07:37 -03'00'

PAULO OSÓRIO DE CASTRO  
 CRC-MG - 011803/O-5  
 CONTADOR

10/10/10

10/10/10

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

BPM/CPH-MA 2022  
Proc. 1068  
Fis. 1068  
Rub. 40  
Sped  
CONTABIL

Entidade: REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 65.149.197/0001-70  
Número de Ordem do Livro: 27  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
NIRE 31204721968  
CNPJ 65.149.197/0001-70  
Número de Ordem 27  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Município Belo Horizonte  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/07/1995  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 37324

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Número de ordem 27  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 37324  
Data de inicio 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REPREMIG REP E COM DE MG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 65.149.197/0001-70

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ (7.930.643,81)	R\$ 316.711,62
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 0,00	R\$ 465.689,81
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 465.689,81
RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 3.732.558,19
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 789.847,00
Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos Comercial Exportadora com Fim Especifico de portacao		R\$ 0,00	R\$ 789.847,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 2.942.711,19
(-) Vendas Canceladas e Devolucoes de Vendas		R\$ 0,00	R\$ 3.066.100,23
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (101.415,65)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (21.973,39)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (2.875.333,52)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ (2.875.333,52)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (2.875.333,52)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.836,89
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 5.836,89
Outras Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,90
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 5.835,99
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (397.371,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ (397.371,75)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (397.371,75)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (148.978,19)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (148.978,19)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (148.978,19)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (148.978,19)
(-) (-) Provisao para Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido (Atividade Geral)		R\$ 0,00	R\$ (41.644,23)
(-) (-) Provisao para Imposto de Renda - Pessoa Juridica (Atividade Geral e Rural)		R\$ 0,00	R\$ (107.333,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REPREMIG REP E COM DE MG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 65.149.197/0001-70

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 316.711,62	R\$ 631.611,34
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 465.689,81	R\$ 819.221,85
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 465.689,81	R\$ 819.221,85
RECEITA LIQUIDA		R\$ 3.732.558,19	R\$ 4.605.033,41
RECEITA BRUTA		R\$ 789.847,00	R\$ 1.369.915,30
Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos Comercial Exportadora com Fim Especifico de portacao		R\$ 789.847,00	R\$ 1.369.915,30
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 2.942.711,19	R\$ 3.235.118,11
(-) Vendas Canceladas e Devolucoes de Vendas		R\$ 3.066.100,23	R\$ 3.387.940,43
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (101.415,65)	R\$ (125.607,39)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ (21.973,39)	R\$ (27.214,93)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R\$ (2.875.333,52)	R\$ (3.470.191,42)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (2.875.333,52)	R\$ (3.470.191,42)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (2.875.333,52)	R\$ (3.470.191,42)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.836,89	R\$ 7.231,34
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 5.836,89	R\$ 7.231,34
Outras Receitas Financeiras		R\$ 0,90	R\$ 7.215,97
Outras Receitas Operacionais		R\$ 5.835,99	R\$ 15,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (397.371,75)	R\$ (322.851,48)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (397.371,75)	R\$ (322.851,48)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (397.371,75)	R\$ (322.851,48)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (148.978,19)	R\$ (187.610,51)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (148.978,19)	R\$ (187.610,51)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (148.978,19)	R\$ (187.610,51)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (148.978,19)	R\$ (187.610,51)
(-) (-) Provisao para Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido (Atividade Geral)		R\$ (41.644,23)	R\$ (51.384,84)
(-) (-) Provisao para Imposto de Renda - Pessoa Juridica (Atividade Geral e Rural)		R\$ (107.333,96)	R\$ (136.225,67)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 309

1. The first part of the problem is to find the  
2. The second part is to find the  
3. The third part is to find the  
4. The fourth part is to find the  
5. The fifth part is to find the  
6. The sixth part is to find the  
7. The seventh part is to find the  
8. The eighth part is to find the  
9. The ninth part is to find the  
10. The tenth part is to find the

11. The eleventh part is to find the  
12. The twelfth part is to find the  
13. The thirteenth part is to find the  
14. The fourteenth part is to find the  
15. The fifteenth part is to find the  
16. The sixteenth part is to find the  
17. The seventeenth part is to find the  
18. The eighteenth part is to find the  
19. The nineteenth part is to find the  
20. The twentieth part is to find the

21. The twenty-first part is to find the  
22. The twenty-second part is to find the  
23. The twenty-third part is to find the  
24. The twenty-fourth part is to find the  
25. The twenty-fifth part is to find the

26. The twenty-sixth part is to find the  
27. The twenty-seventh part is to find the  
28. The twenty-eighth part is to find the  
29. The twenty-ninth part is to find the  
30. The thirtieth part is to find the



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REPREMIG REP E COM DE MG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 65.149.197/0001-70

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 631.611,34	R\$ 1.474.746,50
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 819.221,85	R\$ 2.067.644,04
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 819.221,85	R\$ 2.067.644,04
RECEITA LIQUIDA		R\$ 4.605.033,41	R\$ 14.767.137,95
RECEITA BRUTA		R\$ 1.369.915,30	R\$ 118.625,00
Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos Comercial Exportadora com Fim Especifico de portacao		R\$ 1.369.915,30	R\$ 118.625,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 3.235.118,11	R\$ 14.648.512,95
(-) Vendas Canceladas e Devolucoes de Vendas		R\$ 3.387.940,43	R\$ 15.138.574,17
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (125.607,39)	R\$ (402.790,05)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ (27.214,93)	R\$ (87.271,17)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R\$ (3.470.191,42)	R\$ (12.061.652,46)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (3.470.191,42)	R\$ (12.061.652,46)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (3.470.191,42)	R\$ (12.061.652,46)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.231,34	R\$ 5.242,36
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 7.231,34	R\$ 5.242,36
Outras Receitas Financeiras		R\$ 7.215,97	R\$ 4.748,48
Outras Receitas Operacionais		R\$ 15,37	R\$ 493,88
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (322.851,48)	R\$ (643.083,81)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (322.851,48)	R\$ (643.083,81)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (322.851,48)	R\$ (643.083,81)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (187.610,51)	R\$ (592.897,54)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (187.610,51)	R\$ (592.897,54)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (187.610,51)	R\$ (592.897,54)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (187.610,51)	R\$ (592.897,54)
(-) (-) Provisao para Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido (Atividade Geral)		R\$ (51.384,84)	R\$ (164.777,75)
(-) (-) Provisao para Imposto de Renda - Pessoa Juridica (Atividade Geral e Rural)		R\$ (136.225,67)	R\$ (428.119,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

100-100000-100000  
100-100000-100000  
100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REPREMIG REP E COM DE MG LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 65.149.197/0001-70

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.474.746,50	R\$ 3.316.359,13
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 2.067.644,04	R\$ 4.420.793,52
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.067.644,04	R\$ 4.420.793,52
RECEITA LIQUIDA		R\$ 14.767.137,95	R\$ 25.694.943,38
RECEITA BRUTA		R\$ 118.625,00	R\$ 488.164,00
Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos Comercial Exportadora com Fim Especifico de portacao		R\$ 118.625,00	R\$ 488.164,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 14.648.512,95	R\$ 25.206.779,38
(-) Vendas Canceladas e Devolucoes de Vendas		R\$ 15.138.574,17	R\$ 26.059.490,03
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (402.790,05)	R\$ (700.858,07)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ (87.271,17)	R\$ (151.852,58)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS		R\$ (12.061.652,46)	R\$ (19.801.394,08)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (12.061.652,46)	R\$ (19.801.394,08)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (12.061.652,46)	R\$ (19.801.394,08)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.242,36	R\$ 63.220,04
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 5.242,36	R\$ 63.220,04
Outras Receitas Financeiras		R\$ 4.748,48	R\$ 1,96
Outras Receitas Operacionais		R\$ 493,88	R\$ 63.218,08
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (643.083,81)	R\$ (1.535.975,82)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (643.083,81)	R\$ (1.535.975,82)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (643.083,81)	R\$ (1.535.975,82)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (592.897,54)	R\$ (1.104.434,39)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (592.897,54)	R\$ (1.104.434,39)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (592.897,54)	R\$ (1.104.434,39)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (592.897,54)	R\$ (1.104.434,39)
(-) (-) Provisao para Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido (Atividade Geral)		R\$ (164.777,75)	R\$ (286.714,66)
(-) (-) Provisao para Imposto de Renda - Pessoa Juridica (Atividade Geral e Rural)		R\$ (428.119,79)	R\$ (817.719,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.61.01.DE.6A.2F.9C.EF.6B.E9.B6.52.9E.2A.10.66.DD.C2.9B.86-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1





Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.610.591,56	R\$ 19.619.198,14
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.060.591,56	R\$ 17.086.067,43
DISPONIBILIDADES		R\$ 107.102,29	R\$ 44.392,12
(-) CAIXA GERAL		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
(-) Caixa Matriz		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 107.152,29	R\$ 44.442,12
Bancos Conta Movimento - No Pais		R\$ 107.152,29	R\$ 44.442,12
CREDITOS		R\$ 5.783.083,31	R\$ 5.110.210,77
ADIANTAMENTOS		R\$ 92.913,38	R\$ 55.091,34
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 22.913,38	R\$ 22.913,38
Outros Adiantamentos - Circulante		R\$ 70.000,00	R\$ 32.177,96
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.576.646,89	R\$ 3.447.454,04
Duplicatas a Receber - Operacoes com Partes Nao Relacionadas - no Pais		R\$ 2.576.646,89	R\$ 3.447.454,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 445.915,92	R\$ 432.876,35
ICMS a Recuperar		R\$ 445.915,92	R\$ 432.876,35
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 667.607,12	R\$ 863.737,13
CSLL Retida na Fonte		R\$ 643.033,53	R\$ 863.737,13
PIS/PASEP Retido na Fonte		R\$ 4.376,14	R\$ (0,00)
COFINS Retida na Fonte		R\$ 20.197,45	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS - CIRCULANTE		R\$ 2.000.000,00	R\$ 311.051,91
Demais Creditos a Receber - Circulante		R\$ 2.000.000,00	R\$ 311.051,91
ESTOQUES		R\$ 9.190.405,98	R\$ 11.931.464,54
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 9.190.405,98	R\$ 11.931.464,54
Mercadorias para Revenda		R\$ 9.190.405,98	R\$ 11.931.464,54
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.529.999,98	R\$ 2.533.130,71
INVESTIMENTOS		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
Imoveis Proprios - Pelo Custo - Propriedades para Investimento		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
IMOBILIZADO		R\$ 542.789,32	R\$ 545.920,05
IMOBILIZADO - AQUISICAO		R\$ 542.789,32	R\$ 545.920,05
Edificios e Construcoes		R\$ 458.000,00	R\$ 458.000,00
Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais		R\$ 41.323,32	R\$ 44.454,05
Movels, Utensilios e Instalacoes Comerciais		R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Veiculos		R\$ 97.130,00	R\$ 97.130,00
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Imobilizado		R\$ (66.864,00)	R\$ (66.864,00)
PASSIVO		R\$ 17.610.591,56	R\$ 19.619.198,14
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.679.294,33	R\$ 8.256.355,88
OBRIGACOES DO CIRCULANTE		R\$ 6.679.294,33	R\$ 8.256.355,88
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.242,05
Salarios e Remuneracoes a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.760,45
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 481,60
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 6.638.902,93	R\$ 7.503.602,47
Fornecedores - Operacoes com Partes Nao Relacionadas - No Pais - Circulante		R\$ 6.638.902,93	R\$ 7.503.602,47
Adiantamentos de Clientes - no Pais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 14.404,22	R\$ 109.811,81
IRRF a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 15,20
PIS a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 14.966,61
COFINS a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 69.076,72
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R\$ 14.404,22	R\$ 25.753,28
PROVISOES - CIRCULANTE		R\$ 23.580,22	R\$ 137.545,32
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 22.473,70	R\$ 67.522,59
Provisao para a Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido		R\$ 1.106,52	R\$ 50.022,73
OUTRAS OBRIGACOES - CIRCULANTE		R\$ 2.406,96	R\$ 502.154,23
Outras Obrigacoes - Circulante		R\$ 2.406,96	R\$ 502.154,23
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 241.859,11	R\$ 221.792,80
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 241.859,11	R\$ 221.792,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 241.859,11	R\$ 221.792,80
Credores por Financiamento - Longo Prazo		R\$ 241.859,11	R\$ 221.792,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.889.438,12	R\$ 11.141.049,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
RESERVAS		R\$ 10.138.726,50	R\$ 9.958.726,50
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.138.726,50	R\$ 9.958.726,50
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 10.138.726,50	R\$ 9.958.726,50
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 316.711,62	R\$ 948.322,96
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 316.711,62	R\$ 948.322,96
Lucros Acumulados e/ou Saldo a		R\$ 316.711,62	R\$ 948.322,96






Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.619.198,14	R\$ 21.469.796,32
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.086.067,43	R\$ 18.936.665,61
DISPONIBILIDADES		R\$ 44.392,12	R\$ 842.898,84
(-) CAIXA GERAL		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
(-) Caixa Matriz		R\$ (50,00)	R\$ (50,00)
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 44.442,12	R\$ 842.948,84
Bancos Conta Movimento - No Pais		R\$ 44.442,12	R\$ 842.948,84
CREDITOS		R\$ 5.110.210,77	R\$ 7.828.482,87
ADIANTAMENTOS		R\$ 55.091,34	R\$ 69.653,66
Adiantamentos a Terceiros - Circulante		R\$ 22.913,38	R\$ 22.913,38
Outros Adiantamentos - Circulante		R\$ 32.177,96	R\$ 46.740,30
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.447.454,04	R\$ 6.591.584,19
Duplicatas a Receber - Operacoes com Partes Nao Relacionadas - no Pais		R\$ 3.447.454,04	R\$ 6.591.584,19
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 432.876,35	R\$ 432.876,35
ICMS a Recuperar		R\$ 432.876,35	R\$ 432.876,35
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 863.737,13	R\$ 734.368,65
CSLL Retida na Fonte		R\$ 863.737,13	R\$ 734.368,65
(-) PIS/PASEP Retido na Fonte		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS - CIRCULANTE		R\$ 311.051,91	R\$ (0,00)
Demais Creditos a Receber - Circulante		R\$ 311.051,91	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 11.931.464,54	R\$ 10.265.283,90
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 11.931.464,54	R\$ 10.265.283,90
Mercadorias para Revenda		R\$ 11.931.464,54	R\$ 10.265.283,90
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.533.130,71	R\$ 2.533.130,71
INVESTIMENTOS		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
Imoveis Proprios - Pelo Custo - Propriedades para Investimento		R\$ 1.987.210,66	R\$ 1.987.210,66
IMOBILIZADO		R\$ 545.920,05	R\$ 545.920,05
IMOBILIZADO - AQUISICAO		R\$ 545.920,05	R\$ 545.920,05
Edificios e Construo es		R\$ 458.000,00	R\$ 458.000,00
Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais		R\$ 44.454,05	R\$ 44.454,05
Moveis, Utensilios e Instalacoes Comerciais		R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
Veiculos		R\$ 97.130,00	R\$ 97.130,00
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Imobilizado		R\$ (66.864,00)	R\$ (66.864,00)
PASSIVO		R\$ 19.619.198,14	R\$ 21.469.796,32
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.256.355,88	R\$ 8.652.400,62
OBRIGACOES DO CIRCULANTE		R\$ 8.256.355,88	R\$ 8.652.400,62
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 3.242,05	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 2.760,45	R\$ 0,00
FGTS a Recolher		R\$ 481,60	R\$ 0,00
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 7.503.602,47	R\$ 7.945.307,54
Fornecedores - Operacoes com Partes Nao Relacionadas - No Pais - Circulante		R\$ 7.503.602,47	R\$ 7.945.307,54
Adiantamentos de Clientes - no Pais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 109.811,81	R\$ 255.996,35
IRRF a Recolher - Circulante		R\$ 15,20	R\$ 0,00
PIS a Recolher - Circulante		R\$ 14.966,61	R\$ 32.085,68
COFINS a Recolher - Circulante		R\$ 69.076,72	R\$ 148.087,76
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R\$ 25.753,28	R\$ 75.822,91
PROVISOES - CIRCULANTE		R\$ 137.545,32	R\$ 449.486,48
Provisao para o Imposto de Renda		R\$ 87.522,59	R\$ 292.290,21
Provisao para a Contribuicao Social sobre o Lucro Liquido		R\$ 50.022,73	R\$ 157.196,27
OUTRAS OBRIGACOES - CIRCULANTE		R\$ 502.154,23	R\$ 1.610,25
Outras Obrigacoes - Circulante		R\$ 502.154,23	R\$ 1.610,25
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 221.792,80	R\$ 201.599,74
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 221.792,80	R\$ 201.599,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 221.792,80	R\$ 201.599,74
Credores por Financiamento - Longo Prazo		R\$ 221.792,80	R\$ 201.599,74
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 11.141.049,46	R\$ 12.615.795,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais		R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00
RESERVAS		R\$ 9.958.726,50	R\$ 9.958.726,50
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 9.958.726,50	R\$ 9.958.726,50
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 9.958.726,50	R\$ 9.958.726,50
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 948.322,96	R\$ 2.423.069,46
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 948.322,96	R\$ 2.423.069,46
Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposicao da Assembleia		R\$ 948.322,96	R\$ 2.423.069,46



# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BELTRINOPOLIS-MA  
Proc. 0004001/2022  
Fls. 107/117  
Rub. 

## CONTEXTO OPERACIONAL

A REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, através do CNPJ da Matriz 65.149.197/0001-70 e CNPJ da Filial 65.149.197/0002-51 é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG, tendo como objeto social principal o comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, além de televisores, com início de atividade em 21 de Novembro de 1991.

## APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do ano de 2021 contemplam informações tanto de sua matriz e tanto de sua filial e foram elaboradas em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**Direitos e Obrigações:** estão demonstrados pelos valores históricos, acrescido das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, calculada pelo método linear.

### Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### Impostos Federais

A empresa é tributada pelo Lucro Presumido, contabilizando todos os encargos tributários pelo regime de competência.

## RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Belo Horizonte – MG, 31 de dezembro de 2021.

CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO:00044065671 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO:00044065671  
Dados: 2022.05.04 13:10:57 -03'00'

Carlos Renato Figueiredo de Castro  
CPF: 000.440.616-51  
Sócio Administrador.



PAULO OSORIO DE CASTRO:01467590606 Assinado de forma digital por PAULO OSORIO DE CASTRO:01467590606  
Dados: 2022.05.04 13:10:05 -03'00'

Paulo Osório de Castro  
CPF. 014.675.906-06  
CRC/MG- 011803/O-5 – Contador



BELHORIZONTE, 31/12/2021  
 Proc. 000/2021  
 Fls. 1078  
 Rub. 4

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 31/12/2021  
 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
 65.149.197/0001-70  
 RUA VICENTINA COUTINHO CAMARGOS 275A, BELO HORIZONTE/MG

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	LUCROS ACUMULADOS NO EXERCÍCIO	TOTAL
<b>SALDO EM 31/12/2020</b>	234.000,00	8.475.396,26	2.113.330,24	10.822.726,50
<b>Aumento de Capital</b>				
Lucros acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros acumulados no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reversões de Lucros</b>				
Lucros acumulados	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Lucros acumulados no exercício	0,00	0,00	-2.113.330,24	-2.113.330,24
<b>Lucro do exercício</b>				
Lucros do exercício	0,00	1.483.330,24	5.739.428,59	7.222.758,83
Distribuição de lucros				
<b>Distribuição de lucros</b>				
Lucros acumulados	0,00	-450.000,00	0,00	-450.000,00
Lucros acumulados no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO EM 31/12/2021</b>	234.000,00	9.958.726,50	5.739.428,59	15.932.155,09

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2021.

CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO  
 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO:00044065671  
 Dados: 2022.01.04 08:04:18 -03'00'

PAULO OSÓRIO DE CASTRO  
 Assinado de forma digital por PAULO OSÓRIO DE CASTRO:01467590606  
 Dados: 2022.01.04 08:03:29 -03'00'

REPREMIG REP E COM DE MG LTDA  
 CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO  
 CI: M-6.997.443 CPF: 000.440.656-71

PAULO OSÓRIO DE CASTRO  
 CRC-MG - 011803/O-5  
 CONTADOR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : PAULO OSORIO DE CASTRO  
REGISTRO..... : MG-011803/O-5  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.675.906-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/04/2022 as 14:11:46.

Válido até: 04/07/2022.

Código de Controle: 610480.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, Diretor-Geral, ATESTA para fins de licitação e cadastro, que a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, através da sua filial com sede na, ROD ES-010, n.º 4255 A, Bairro Jardim Limoeiro – Serra / ES – CEP: 29164-140, inscrita no CNPJ sob n.º 65.149.197/0002-51, forneceu a este órgão, os produtos abaixo relacionados, cumprindo satisfatoriamente com as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas, nada constando que a desabone até a presente data:

**Processos nº 106/19 - FED – Pregão nº 121/2019** EMPENHO 2020 NE00019 - CONTRATO 006/20

185 Unidades de Impressora HP M404DW, acompanhadas de 03 toners adicionais, com garantia on-site de 48 meses

50 Unidades de Multifuncional HP M428FDW, acompanhadas de 03 toners adicionais, com garantia on-site de 48 meses

 - EMPENHO 2020 NE00109 - CONTRATO 093/20

65 Unidades de Impressora HP M404DW, acompanhadas de 03 toners adicionais, com garantia on-site de 48 meses

33 Unidades de Multifuncional HP M428FDW, acompanhadas de 03 toners adicionais, com garantia on-site de 48 meses

 São Paulo, data supra**MICHEL BETENJANE ROMANO**

Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

**Antonio Rodrigues Cordeiro Filho**

Diretor de Subdivisão do MP  
Matrícula nº 929  
Agente Fiscalizador



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rodrigues Cordeiro Filho, Diretor**, em 10/05/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Betenjane Romano, Diretor-Geral**, em 12/05/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

12/10/2010





B. BRITTO SILVA MA  
Proc. 0004008/2022  
Fls. 1081  
Rub. ~~10~~



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **2752767** e o código CRC **5C78E7E8**.

29.0001.0111824.2020-73

2752767v2


10/15/2014

SA  
1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

BARCELONA  
 Proc. 0007001/2022  
 Fls. 1082  
 Rub. p

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, situada na Rua Vicentina Coulinho Camargos, nº. 275-A, Bairro Álvaro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP. 30.860-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.149.197/0001-70, forneceu para o Tribunal de Justiça do Pará mediante Notas Fiscais abaixo os seguintes Toners:

Impressora a Laser Monocromática Marca/Fabricante: Samsung, Modelo: ML-3750ND, com toner adicional para 15.000 páginas, MLT-D305L.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total na somatória dos empenhos
4952	24/07/2013	2013NE04447	490 unidades
3938	26/12/2012	2012NE01198	
3922	20/12/2012	2012NE01198	

Impressora a Laser Marca/Fabricante: Samsung, Modelo: SCX-6555N, com toner adicional para 25.000 páginas, SCX-D6555A.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total na somatória dos empenhos
1737	24/11/2011	2011NE07576	35 unidades

Impressora a Laser Monocromática Marca/Fabricante: LEXMARK, Modelo: MS-610DN, com toner adicional para 20.000 páginas, Ref: 50FBU00.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
8347	19/09/2014	2014NE08272	200 unidades

Impressora a Laser Colorida Marca/Fabricante: OKIDATA, Modelo: C831DN.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
7587	14/05/2014	2014NE03519	10 unidades
6884	28/12/2013	2013NE09635	

Impressora a Laser Colorida Marca/Fabricante: OKIDATA, Modelo: C830DN, com toner adicional, Ref: 44059110.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
1084	10/08/2011	2011NE05151	01 unidades

Toner para impressora Samsung D6555N, Preto, Marca/Fabricante: Samsung, Ref: SCX-D6555A.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total na somatória dos empenhos
4658	03/06/2013	2013NE03013	180 unidades
3514	10/10/2012	2012NE07182	

*(Handwritten signatures and initials)*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE INFORMÁTICA**

BARRICURU-MA  
 Proc. 0004001 2022  
 Fls. 1083  
 Rub. sp

Toner para impressora Samsung ML3750ND, Preto, Ref. MLT-D305L.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total na somatória dos empenhos
8473	16/10/2014	2014NE09211	1550 unidades
7564	09/05/2014	2014/156	
4977	31/07/2013	2013NE04568	

Cilindro para impressora Samsung SCX-6555N, Marca/Fabricante: Samsung, Ref: SCX-R6555A.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
6960	15/01/2014	2013 NE09639	128 unidades

Toner para impressora Samsung ML3310ND/SCX4833, Ref: MLT-D205L.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total na somatória dos empenhos
7652	23/05/2014	2014/156	4.500 unidades
5057	14/08/2013	2013NE04568	
5007	05/08/2013	2013NE04568	
4694	10/06/2013	2013NE03314	
4693	10/06/2013	2013NE03314	
2949	18/05/2012	2012NE03321	
2704	16/03/2012	2012NE01054	
2606	16/02/2012	2012NE01054	
2607	16/02/2012	2012NE01054	

Toner para impressora Okidata C831DN, Ref: 44844509, 44844510, 44844511, 44844512.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
8473	16/10/2014	2014NE09211	40

Toner para impressora Lexmark MX710DHE/MX711DHE, Ref: 62DBX00.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
8473	16/10/2014	2014NE09211	200

Toner para impressora Lexmark X656DE, Ref: X654X11B.

NF	EMISSÃO	EMPENHO	Quantidade Total
8473	16/10/2014	2014NE09211	200

Atestamos, ainda, que o material foi entregue em sua totalidade, dentro do prazo e das especificações contratuais, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 07 de Novembro de 2014.

*Marques Sérgio Ferreira Neves*  
 Marques Sérgio Ferreira Neves - Mat. 10442-6  
 Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos  
 Secretaria de Informática T.J.P.A.

*sp* *U*



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 38060112205594870462-2  
 Data: 01/12/2020 14:35:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS48139-9OYX:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://www.azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou: Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/38060112205594870462>

~~SECRET~~



+

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

BURRITICUBUMA  
Proc. 00000000000000000000 2022  
Fls. 1084  
Rub. 00000000000000000000



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/12/2020 14:51:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 38060112205594870462-1 a 38060112205594870462-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b315fb677735b569eb20c675a018b7775d641fefb995c52565b12459e415d8a132375e7264477cf9b6b237a0d254cf0324e2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signatures]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CNPJ 34.621.748/0001-23

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ de nº 65.149.197/0001-70, estabelecida na Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275 A - Bairro Álvaro Camargos - Belo Horizonte/MG - CEP 30.860-160. Forneceu-nos: 319 Impressoras a laser colorida; 592 Impressoras multifuncional laser; 158 Monitores; 19 Notebook e 3.370 Toner para impressoras.

Atestamos ainda que, o contrato foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Belém, 3 de dezembro de 2014

MARIA FRANCISCA PENA LIMA  
Diretora de Almojarifado e Patrimônio  
CPF: 174.370.912-91

Maria Francisca P. Lima  
Mat. SIAPE: 327115  
Diretora da DAP

Rua Augusto Corrêa nº 01, Bairro - Guamá CEP-66.075-110 Belém-PA-Brasil  
Fone: 91-201.7137 3201-7137 Fax 91 3201-7464



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

BRITICURUMA  
Proc. 1086 2022  
Fls. 1086  
Rub. 4



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2021 13:22:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REPREMIG - REPR. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 38061904219059021865-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18b9ade6f80cb82088fddd7726c78d8c5f842648a0b074ed019facc8fa0773f3a487d8c9d3fe50d220318775a1abc3c5e7264477cf9b6b237a0d254cf0324e2



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0604001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2022

## DECLARAÇÕES

A empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com endereço na Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Figueiredo de Castro, portador da Carteira de identidade n.º MG-11.454.263-SSP/MG e do CPF n.º 013.371.746-10, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.



INFORMÁTICA

BREJOZINHO, 2022  
Proc. 000001  
Fls. 1088  
Rub. 11

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Serra/ES, 19 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

  
REPREMIG-LTDA  
Leandro Figueiredo de Castro  
MG-11.454.362-SSP/MG - 013.371.746-10  
Sócio-Administrador

65.149.197/0002-51  
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E  
COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA  
Rod. ES-010, n.º 4255A - Sala 05 Chácara 274A  
B. Jardim Limoeiro - CEP: 29.164-140  
SERRA - ES

